

CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADITIVO DE VALOR.**CONTRATO DECORRENTE DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE OU CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e, do outro lado a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805.0025-05, por seu representante legal, celebram o presente **ADITIVO DE VALOR**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o objeto do presente processo administrativo a contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica para uso nos municípios do Convale, durante serviço de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O aditamento corresponde ao Contrato citado, cujo objetivo é o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor dos insumos para fornecimento dos produtos objeto da licitação, conforme justificativas inseridas nos autos, para manter o equilíbrio econômico do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de **9,1%**.

2.2 O contrato original prevê os seguintes valores:

ITEM:	QUANT.:	UNID.:	ESPECIFICAÇÃO:	PREÇO POR TONELADA:	PREÇO TOTAL:
01	250	Ton.	Emulsão asfáltica (RR1C)	4.400,00	1.00.000,00
02	250	Ton.	Emulsão asfáltica (RL1C)	4.700,00	1.175.000,00

2.3 Mediante o presente termo aditivo, o contrato passará a vigorá com os seguintes valores:

ITEM:	QUANT.:	UNID.:	ESPECIFICAÇÃO:	PREÇO POR TONELADA:	PREÇO TOTAL:
01	250	Ton.	Emulsão asfáltica (RR1C)	4.800,40	1.200.100,00
02	250	Ton.	Emulsão asfáltica (RL1C)	5.127,70	1.281.925,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, da Lei n. 8.666/93 aos reajustes realizados em contratos administrativos, veja-se o texto do referido comando legal:

A

Mtd

R

Q

R

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Este aditivo entre em vigor em data de 01/09/2023.

Uberaba-MG, 19 de Setembro de 2023. **19.864.323/0001-51**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENV. REGIONAL CONVALE**

R. ANTÔNIO MOREIRA DE CARVALHO, 135
B. BOA VISTA - CEP: 38.017-250
UBERABA - MG

**CONTRATANTE:
RENATO SOARES DE FREITAS,
PRESIDENTE DO CONVALE**

PIP Sandra Salette Scariot

**CONTRATADA:
TRAÇADO CONSTRUÇÕES**

Traçado Construções e Serviços Ltda
Sandra Salette Scariot - Procuradora
CPF: 932.392.380-04

Testemunhas:

Vanessa Silva Faria

Vanessa Silva Faria
CPF: 04443087680

Charles Barallos

CPF 034 197 976 51

DE ACORDO:
JURÍDICO:

Kely Menezes
**Kely Menezes
Controlador Interno
CONVALE**

[Assinatura]
Assessor Jurídico
Conselho de Administração